MEC/UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Termo de Referência 346/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
346/2026	153061-MEC/UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	AUREO SOUTO DA CUNHA RAMOS	18/11/2026 17:59 (v 0.15)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		23071.931372/2026-99

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

REQUISIÇÃO: 4208168, 4208169, 4208170, 4208172, 4208176, 4208177, 4208179, 4208180, 4208186 e 4208188.

1.1. Aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) essenciais para a operacionalização, integração e o pleno funcionamento das novas edificações e infraestruturas no campus de Governador Valadares da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento .

ITEM	ID SIGA	CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (MÉDIA)	VALOR TOTAL
1	128902	438620	Switch 24 Portas	SWITCH GERENCIAVEL DE 24 PORTAS GIGABIT COM NO MÍNIMO: PORTAS: 24 PORTAS RJ45 10/100/1000 (IEEE 802.3AB), 2 PORTAS SFP+ 1/10GBPS; SUPORTE À 4094 VLANS; CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO DE 128 GBPS; TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES DE 95MBPS; TABELA DE ENDEREÇO MAC COM 16.000 ENTRADAS; MEMORIA 512MB SDRAM; SPANING TREE (802.1D, 802.1W, 802.1S); AUTENTICAÇÃO DE USUARIO POR PORTA(IEEE802.1X); PLATAFORMA WEB PARA GERENCIAMENTO INTEGRADO EM NUVEM DO FABRICANTE SEM LICENÇAS OU ASSINATURAS ADICIONAIS. GARANTIA DE 12 MESES PELO FABRICANTE. MODELO DE REFERENCIA: HPE INSTANT ON 1930 (JL682A), HPE INSTANT ON 1960 (JL806A) E HUAWEI EKITENGINE S310-24T4X.	UNID.	24	R$ 2.478,29	R$ 59.478,96
				SWITCH GERENCIAVEL DE 24 PORTAS GIGABIT COM POE+ COM NO MÍNIMO: PORTAS: 24 PORTAS RJ45 10/100/1000 (IEEE 802.3AB) COM POE+(IEEE 802.3AT), 2 PORTAS SFP+ 1/10GBPS; SUPORTE À 4094 VLANS; CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO DE 128				

2	128901	609689	Switch Gerenciável 24 Portas PoE	GBPS; TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES DE 95MBPS; TABELA DE ENDEREÇO MAC COM 16.000 ENTRADAS; MEMORIA 512MB SDRAM; SPANING TREE (802.1D, 802.1W, 802.1S); AUTENTICAÇÃO DE USUARIO POR PORTA(IEEE802.1X); POE+ CLASSE 4 (370W);PLATAFORMA WEB PARA GERENCIAMENTO INTEGRADO EM NUVEM DO FABRICANTE SEM LICENÇAS OU ASSINATURAS ADICIONAIS. GARANTIA DE 12 MESES PELO FABRICANTE. MODELO DE REFERENCIA: HPE INSTANT ON 1930 (JL684B) (POE), HPE INSTANT ON 1960 (JL807A)(POE) E HUAWEI EKITENGINE S310-24P4X.	UNID.	12	R$ 4.419,80	R$ 53.037,60
3	128904	618775	Switch Gerenciável 48 Portas	SWITCH GERENCIAVEL DE 48 PORTAS GIGABIT COM NO MÍNIMO: PORTAS: 48 PORTAS RJ45 10/100/1000 (IEEE 802.3AB), 2 PORTAS SFP+ 1/10GBPS; SUPORTE À 4094 VLANS; CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO DE 176 GBPS; TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES DE 130MBPS; TABELA DE ENDEREÇO MAC COM 16.000 ENTRADAS; MEMORIA 512MB SDRAM; SPANING TREE (802.1D, 802.1W, 802.1S); AUTENTICAÇÃO DE USUARIO POR PORTA(IEEE802.1X); PLATAFORMA WEB PARA GERENCIAMENTO INTEGRADO EM NUVEM DO FABRICANTE SEM LICENÇAS OU ASSINATURAS ADICIONAIS. GARANTIA DE 12 MESES PELO FABRICANTE. MODELO DE REFERENCIA: HPE INSTANT ON 1930 (JL685A), HPE INSTANT ON 1960 (JL808A) E HUAWEI EKITENGINE S310-48T4X.	UNID.	17	R$ 5.520,00	R$ 93.840,00
4	128903	618779	Switch Gerenciável 48 Portas PoE	SWITCH GERENCIAVEL DE 48 PORTAS GIGABIT COM POE+ COM NO MÍNIMO: PORTAS: 48 PORTAS RJ45 10/100/1000 (IEEE 802.3AB) COM POE+(IEEE 802.3AT), 2 PORTAS SFP+ 1/10GBPS; SUPORTE À 4094 VLANS; CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO DE 176 GBPS; TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES DE 130MBPS; TABELA DE ENDEREÇO MAC COM 16.000 ENTRADAS; MEMORIA 512MB SDRAM; SPANING TREE (802.1D, 802.1W, 802.1S); AUTENTICAÇÃO DE USUARIO POR PORTA(IEEE802.1X); POE+ CLASSE 4 (370W);PLATAFORMA WEB PARA GERENCIAMENTO INTEGRADO EM NUVEM DO FABRICANTE SEM LICENÇAS OU ASSINATURAS ADICIONAIS. GARANTIA DE 12 MESES PELO FABRICANTE. MODELO DE REFERENCIA: HPE INSTANT ON 1930 (JL686B) (POE), HPE INSTANT ON 1960 (JL809A) (POE) E HUAWEI EKITENGINE S310-48P4X.	UNID.	6	R$ 6.301,19	R$ 37.807,14
			Tablet de	TABLET PARA USO INSTITUCIONAL COM NO MÍNIMO: TELA MÍNIMA DE 10 (DEZ) POLEGADAS; RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080) OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM DE 8 GB; ARMAZENAMENTO INTERNO DE 32 GB; PROCESSADOR COM 8 (OITO) NÚCLEOS E FREQUÊNCIA DE 2,0 GHZ; SISTEMA OPERACIONAL BASEADO EM ARQUITETURA DE CÓDIGO ABERTO DO TIPO OU COMPATÍVEL COM ANDROID VERSÃO 16				

5	128911	620677	Atendimento Odontologico	OU SUPERIOR; CONECTIVIDADE WI-FI PADRÃO IEEE 802.11 A/B/G/N/AC OU SUPERIOR, COM SUPORTE ÀS FREQUÊNCIAS DE 2,4 GHZ E 5 GHZ (DUAL BAND); CONECTIVIDADE BLUETOOTH E REDES MOVEIS 4G OU SUPERIOR; CAMERA FRONTAL E TRASEIRA COM RESOLUÇÃO DE 8MP; GARANTIA DE 12 MESES PELO FABRICANTE. MODELOS DE REFERENCIA: XIAOMI REDMI PAD 2, LENOVO IDEA TAB, SAMSUNG GALAXY A11.	UNID.	87	R$ 1.773,98	R$ 154.336,26
6	128900	457229	Servidor NAS 48TB 8GB	SERVIDOR NAS COM 8 BAIAS COM NO MÍNIMO: 8 SLOTS PARA HDS DE ATÉ 16TB; SUPORTE A HOT-SWAP; 1 PROCESSADOR COM 4 NUCLEOS DE 2,2GHZ; 8GB DE MEMORIA RAM DDR4; 2 PORTAS RJ45 10/100 /1000; 3 PORTAS USB 3.0; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMATICO 110 /240V; 3 HDD DE NÍVEL EMPRESRIAL COM SENSOR DE VIBRAÇÃO E MTBF DE 2.500.000 HORAS, WORKLOAD DE 300TB/ANO, TECNOLOGIA CMR E CAPACIDADE DE 16TB; GARANTIA 12 MESES. MODELO DE REFERENCIA: SYNOLOGY DS1825+, STORAGE QNAP TS-873A-8G.	UNID.	2	R$ 34.744,53	R$ 69.489,06
7	128909	393277	Ponto De Acesso Wi-Fi 7	ACCESS POINT INDOOR TIPO SALA DE AULA COM NO MÍNIMO: WIFI 7 TRI-BAND SIMULTÂNEO 2.4, 5 E 6GHZ; TECNOLOGIA 802.11BE/AX/AC/N; PORTA RJ45 1/2.5GBE; ACOMPANHA INJETOR PARA ALIMENTAÇÃO POE+; TAXA DE DADOS MÁXIMA 5.8GBPS (6GHZ) OU SUPERIOR; COMPATÍVEL COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO UNIFICADO UNIFI NETWORK CONTROLLER 10.5.67 OU MAIS ATUAL; CAPACIDADE PARA 300 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS; GARANTIA DE 12 MESES PELO FABRICANTE. MODELO DE REFERÊNCIA UNIFI U7 PRO.	UNID.	68	R$ 2.236,79	R$ 152.101,72
8	128910	393277	Ponto De Acesso Wi-Fi 7 Auditório	ACCESS POINT INDOOR TIPO AUDITÓRIO COM NO MÍNIMO: WIFI 7 TRI-BAND SIMULTÂNEO 2.4, 5 E 6GHZ; TECNOLOGIA 802.11BE/AX/AC/N; PORTA RJ45 1/2.5GBE; ACOMPANHA INJETOR PARA ALIMENTAÇÃO POE+; TAXA DE DADOS MÁXIMA 8.6GBPS (5GHZ) OU SUPERIOR; COMPATÍVEL COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO UNIFICADO UNIFI NETWORK CONTROLLER 10.5.67 OU MAIS ATUAL; CAPACIDADE PARA 500 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS; GARANTIA DE 12 MESES PELO FABRICANTE. MODELO DE REFERÊNCIA UNIFI U7 PRO MAX.	UNID.	8	R$ 3.226,44	R$ 25.811,52
				COMPUTADOR PORTÁTIL DE ALTO DESEMPENHO PARA OPERAÇÃO DE SOFTWARES CAD/CAM ODONTOLÓGICOS, PROCESSAMENTO DE MODELOS TRIDIMENSIONAIS E MANIPULAÇÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS ORIUNDOS DE SCANNERS INTRAORAIS E IMPRESSORAS 3D; PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS FÍSICOS, FREQUÊNCIA BOOST MÍNIMA DE 5,0 GHZ, SUPORTE A AVX2 E CACHE L3 MÍNIMO DE 20 MB (EM MACOS: CHIP APPLE SILICON COM NO MÍNIMO 11				

9	128337	637590	Notebook tipo Fluxo Odontológico	NÚCLEOS DE CPU, DESEMPENHO EQUIVALENTE COMPROVADO); MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 32 GB (EM MACOS: MEMÓRIA UNIFICADA MÍNIMA DE 24 GB); ARMAZENAMENTO SSD NVME MÍNIMO DE 1 TB; PLACA DE VÍDEO DEDICADA COM NO MÍNIMO 8 GB GDDR6, NO MÍNIMO 3.000 SHADERS, SUPORTE A RENDERIZAÇÃO 3D ACELERADA POR HARDWARE E APIS DIRECTX 12, VULKAN OU EQUIVALENTE (EM MACOS: GPU INTEGRADA APPLE SILICON COM NO MÍNIMO 14 NÚCLEOS GRÁFICOS E RAY TRACING ACELERADO POR HARDWARE); TELA MÍNIMA DE 16 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 X 1080); SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 DE 64 BITS OU MACOS SONOMA 14 OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM SOFTWARES CAD/CAM ODONTOLÓGICOS E DE MANUFATURA ADITIVA INTEGRANTES DO LOTE; CONECTIVIDADE: USB 3.0 OU SUPERIOR, HDMI, WI-FI, BLUETOOTH E INTERFACE DE ALTA VELOCIDADE MÍNIMA DE 40 GBPS (USB4, THUNDERBOLT OU EQUIVALENTE); REFRIGERAÇÃO ADEQUADA PARA OPERAÇÃO CONTÍNUA EM ALTO DESEMPENHO; TECLADO, TOUCHPAD, WEBCAM E ALTO-FALANTES INTEGRADOS; FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA; COMPATIBILIDADE COM O SOFTWARE CAD/CAM ODONTOLÓGICO E DE MANUFATURA ADITIVA INTEGRANTES DO LOTE, COMPROVADA POR DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR NA HABILITAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PELO FABRICANTE.	UNID.	1	R$ 11.210,55	R$ 11.210,55
10	128333	631390	Nobreak 2500VA	ESTABILIZADOR DE TENSÃO: NO-BREAK DO TIPO LINE-INTERACTIVE OU ONLINE, COM FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA, COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 2500 VA, PREFERENCIALMENTE NA FAIXA DE 2500 VA A 3500 VA, COM POTÊNCIA REAL COMPATÍVEL COM CARGAS INDUTIVAS, FATOR DE POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 0,9, TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO (115 /127/220 V) E SAÍDA ESTABILIZADA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ALIMENTADO, DOTADO DE CAPACIDADE PARA SUPORTAR CORRENTES DE PARTIDA DE COMPRESSOR, TEMPO DE TRANSFERÊNCIA MÁXIMO DE 4 MS (PARA SISTEMAS LINE-INTERACTIVE) OU NULO (PARA SISTEMAS ONLINE), EQUIPADO COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO, BATERIAS INTERNAS SELADAS DO TIPO VRLA, RECARREGÁVEIS E LIVRES DE MANUTENÇÃO, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 10 MINUTOS EM CARGA TÍPICA, DEVENDO POSSUIR NO MÍNIMO 6 (SEIS) TOMADAS PADRÃO NBR 14136 E	UNID	2	R$ 2.480,54	R$ 4.961,08

				/OU BORNEIRAS, COM SINALIZAÇÃO VISUAL OU DISPLAY DIGITAL; EQUIPAMENTO NOVO, DE LINHA PROFISSIONAL, COM MANUAL EM PORTUGUÊS E GARANTIA 12 MESES.				
TOTAL GERAL ESTIMADO								R$ 662.073,89

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto como bem de luxo

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Prazo de vigência

*1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de prover a infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) essencial à operacionalização das novas edificações no Campus Governador Valadares da UFJF, construídas com recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC). Sem os equipamentos ora solicitados, os novos espaços físicos — Unidades Santa Rita, Vila Bretas e São Pedro — permaneceriam inoperantes, inviabilizando o ensino, a pesquisa, a extensão e as atividades administrativas para as quais foram projetados. A aquisição visa, portanto, garantir que a entrega das obras seja acompanhada da infraestrutura tecnológica necessária ao seu pleno funcionamento desde a inauguração. Os quantitativos e as características técnicas dos itens foram definidos a partir do levantamento das necessidades de cada unidade conforme apresentado no Estudo Tecnico Preliminar anexo deste Termo. Tal metodologia assegura a adequação entre a quantidade solicitada e a demanda real, evitando excessos ou insuficiências. Com a contratação, espera-se alcançar a plena conectividade de rede cabeada e sem fio nas novas instalações; comunicação telefônica integrada por VoIP; videomonitoramento para segurança patrimonial; armazenamento centralizado de dados; suporte tecnológico às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão administrativa; e redução de custos futuros mediante padronização e garantia dos equipamentos.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 21195755000169-0-000001/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 14/04/2025

III) Id do item no PCA: 8917 / 8918 / 8919 / 8921;

IV) Classe/Grupo: 5836 / 7010 / 7050 / 5805 ;

V) Identificador da Futura Contratação: A definir;

2.3. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital *2024 - 2027* e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) *2024 - 2028* da *UFJF*, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	**Objetivos Estratégicos**
ENGD	ENGV - OBJETIVO 6 - Dispor de infraestrutura moderna, segura, escalável e robusta, considerando princípios de sustentabilidade, para a implantação e evolução de soluções de governo digital, promovendo soluções estruturantes compartilhadas, uso de padrões comuns e a integração entre os entes federados. RECOMENDAÇÃO 6.4 - Estabelecer iniciativas para ampliar e melhorar a infraestrutura de rede em órgãos públicos, especialmente em locais de grande demanda, garantindo conectividade adequada para a prestação eficiente de serviços e o trabalho dos servidores, considerando inclusive parcerias e programas nacionais voltados para essa finalidade
PDI	UFJF PDI 2022 - 2027 - EIXO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - AÇÃO 4: Ampliação no alcance e efetividade da rede de comunicação de dados da UFJF

ALINHAMENTO AO PDTIC *2024-2028*			
ID	**Ação do PDTIC**	**ID**	**Meta do PDTIC associada**
N2	N2- Adequação do parque de TI (hardware e software) voltado às atividades administrativas e acadêmicas	2028	Ampliar o índice de satisfação dos usuários da área administrativa e acadêmica quanto ao parque de TI.
N3	N3 - Atualização da infraestrutura de rede cabeada certificada	2028	Ampliar em 30% as unidades com todos os pontos de rede certificados CAT6
N5	N5 - Expansão e modernização da rede sem fio	2028	Ampliar em 60% número de equipamentos instalados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução de TIC consiste na aquisição dos equipamentos indicados na tabela indicada no item 1.1. do tópico 1 deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

4.1. Os requisitos de negócios considerados encontram-se detalhados no tópico específico dedicado do Estudo Técnico Preliminar documento anexo deste Termo.

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Portaria SGD/MGI nº 2.715/2023 (Modelo de Contratação e Gestão de Estações de Trabalho) e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos Temporais

4.4. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.5 Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos no item 1.1. do tópico 1 deste Termo de Referência.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou maior se indicado no item 1.1 do tópico 1 deste Termo de Referência.

4.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Requisitos de Experiência Profissional

*4.18. Os serviços de **assistência técnica**, **suporte e garantia** deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;*

Requisitos de Formação da Equipe

4.19. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.20. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

4.21. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.22. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 07 dias por semana de maneira eletrônica e 08 horas por dia e 05 dias por semana por via telefônica.

4.23. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Sustentabilidade

4.24. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

> 4.24.*1. A CONTRATADA realizará a reposição de peças dos equipamentos em defeito, sendo responsável pela logística reversa dos componentes e o seu correto tratamento para descarte, conforme legislação ambiental aplicável.*
>
> 4.24.*2.Em relação à Instrução Normativa (IN) nº 01, de 19 de janeiro de 2010, registra-se para o objeto em questão os itens III e IV abaixo do Art.5, em caso da substituição de componentes da solução:*
>
> > 4.24.*2.1 III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e*

4.24.*2.2 IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).*

4.24.*3. Ainda, na execução de serviços on-site na CONTRATANTE, a CONTRATADA observará, conforme Art. 6 da IN nº 01/2010:*

4.24.*3.1 Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:*

4.24.*3.2 II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;*

4.24.3.3. IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

4.24.*3.4 V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas*
ambientais vigentes;

4.24.*3.5 VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;*

Indicação de marcas ou modelos:

4.25. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas a seguir:

1. *ACCESS POINT DEVEM SER DA LINHA UNIFI DA UBIQUITI COMO REFERÊNCIA DE PADRONIZAÇÃO, TECNOLOGIA, QUALIDADE E COMPATIBILIDADE: Por se destinarem a ampliação de solução sem fio já implantada no campus Governador Valadares, os itens "Ponto De Acesso Wi-Fi 7" e "Ponto De Acesso Wi-Fi 7 Auditório" devem ser compatíveis com o software "UNIFI NETWORK CONTROLLER VERSÃO 10.5.67 OU MAIS RECENTE" utilizado para gerenciamento de toda rede sem fio do campus Governador Valadares. Esse requisito pode demandar que os equipamentos sejam da fabricante UBIQUITI da linha UNIFI no entanto a troca da solução foi considerada inviável pela equipe técnica do Núcleo de TI por demandar a troca de toda solução wifi do campus ou a perda de funções importantes para a gestão unificada e centralizada de todos os equipamentos e para segurança da rede de dados. Alteração impactaria também no princípio da padronização uma vez que a solução sem fio já encontra-se estabelecida e consolidada para o campus adotando equipamentos da linha UNIFI. De tal modo serão aceitas propostas para estes itens apenas deste fabricante ou que demonstre de forma inequívoca a compatibilidade com o software de gestão indicado.*

Subcontratação

4.26. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.27. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, visto que o pagamento será realizado somente após a entrega e recebimento definitivo dos bens, inexistindo risco financeiro antecipado significativo para a Administração.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.28. Não será aplicada a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) de que trata o art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123 de 2006.

4.29. A presente medida fundamenta-se estritamente no art. 10, inciso II, combinado com o parágrafo único, inciso II, do Decreto Federal nº 8.538, de 2015, hipóteses em que a fixação de cotas reservadas é expressamente excepcionada quando o tratamento diferenciado representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, ou quando a natureza do bem for incompatível com a aplicação do benefício.

4.30. O fracionamento dos quantitativos em cotas (Principal e Reservada) acarretaria o risco iminente de adjudicação de marcas/fabricantes distintos para itens do mesmo lote/grupo. Tal cenário fragmentaria o ecossistema tecnológico da Universidade, rompendo a padronização e implicando complexidade adicional relacionada a manutenção e gestão de ativos e sistemas computacionais conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

> *4.30.1. Conforme detalhado nas especificações técnicas a infraestrutura de rede exige uma plataforma centralizada de Orquestração e Gerenciamento que opere de forma nativa e integrada sobre os itens que integram a solução. A introdução de fabricante e marcas heterogêneas por meio de cotas poderia implicar na aquisição de múltiplas plataformas de software, gerando duplicidade de custos de licenciamento e inviabilizando as rotinas automatizadas de gestão e governança de ativos, recuperação e atualização de firmware em lote, o que dificulta a atualização e controle do parque tecnológico e contraria as diretrizes de zelo pelo patrimônio público e de eficiência administrativa.*

Margem de Preferência

4.31. Os objetos desta contratação enquadram-se na aplicação de Margem de Preferência, nos termos do Decreto nº 11.890, de 22 de janeiro de 2024, conforme regulamentação da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável (CICS), por se tratar de bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras e às regras de origem indicadas, discriminados a seguir:

> *4.31.1. Margem de Preferência Normal de 10%: Enquadram-se na margem de preferência normal de 10% (dez por cento), nos termos da Resolução SEGES-CICS/MGI nº 1, de 2 de julho de 2024 (e regramentos do BNDES), os bens manufaturados nacionais correspondentes aos seguintes itens:*
>
> > *a. Itens 1, 2, 3 e 4 (Switches), Itens 7 e 8 (Pontos de Acesso).*
> > *b. Requisito e forma de comprovação: Apresentação de comprovante de Código CFI ativo no Catálogo CFI do BNDES (Minuta FINAME v1) ou declaração de origem nacional na fase de aceitação da proposta.*
>
> *4.31.2. Margem de Preferência Cumulada (Normal + Adicional) de 20%: Enquadram-se na margem de preferência normal (10%) acrescida da margem adicional (10%), perfazendo o percentual total de 20% (vinte por cento), nos termos da Resolução CICS/MGI nº 8/2025, por se tratar de bens manufaturados nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País:*
>
> > *a. Item 5 (Tablet) e Item 6 (Servidor).*
> > *b. Requisito e forma de comprovação: Apresentação de Código CFI BNDES ativo ou comprovação de atendimento ao Processo Produtivo Básico (PPB / Portaria DESIN).*
>
> *4.31.3. Itens sem Aplicação de Margem de Preferência:*
> *Item 9 (Notebook) e Item 10 (Nobreak): NÃO possuem aplicação de margem de preferência, por não estarem contemplados nas resoluções vigentes da CICS, sendo julgados estritamente pelo menor preço ofertado.*

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração; e

5.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.

6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega

*6.4. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta)** dias, contados do(a) **emissão da Ordem de fornecimento de bens (OFB)**, em remessa única.*

*6.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

*6.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço **NÚCLEO DE TI - UFJF CAMPUS GV, RUA SÃO PAULO, 745, CENTRO, GOVERNADOR VALADARES, MG, CEP: 35010-180.***

Formas de transferência de conhecimento

6.7. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.9. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

Mecanismos formais de comunicação

6.10. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

I) Ordem de Fornecimento de Bens;

II) Ata de Reunião;

III) Ofício;

IV) Sistema de abertura de chamados;

V) E-mails e Cartas;

Formas de Pagamento

6.11. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

7.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

7.6. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até *15 (quinze)* dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.7. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.7.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.7.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.7.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.7.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.7.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.15. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

7.18. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.18.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.18.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.18.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.18.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.18.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.18.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.18.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.19. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

Critérios de Aceitação

7.20. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.21. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

7.22. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.23. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.24. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.25. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.26. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.27. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial". O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.28. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.29. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços e substituir os equipamentos rejeitados, sem custo adicional.

Procedimentos de Teste e Inspeção

7.30. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

> *7.30.1. Teste do equipamento em ambiente controlado com a finalidade de verificar suas condições de funcionamento e se possuem de fato todos os requisitos demandados sem necessidade de aquisição de licenças ou acessorios adicionais.*

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.31. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO		
Tópico	***Descrição***	
Finalidade	*Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.*	
Meta a cumprir	***IAE <= 0***	*A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.*
Instrumento de medição	*OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)*	
Forma de acompanhamento	*A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB.* *Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.*	
Periodicidade	*Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.*	
Mecanismo de Cálculo (métrica)	***IAE = $\frac{TEX - TEST}{}$*** *Onde:* ***IAE** – Indicador de Atraso de Entrega da OFB;* ***TEX** – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB.* *A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB.* *A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico.* ***TEST** – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.*	

Observações	*Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição.* *Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.*
Início de Vigência	*A partir da emissão da OFB.*
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	*Para valores do indicador **IAE**:* *Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OFB;* *De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso.* *Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OFB ou fração em atraso.*

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS

8.1. *Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:*

Id	***Ocorrência***	***Glosa / Sanção***
1	*Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 horas úteis.*	*Multa de 0,1% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 10 dias úteis.*
		Após o limite de 10 dias úteis, aplicar-se-á multa de 2 % do valor total do Contrato.
2	*Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Fornecimento de Equipamentos)*	*Glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso para valores do indicador IAE de 1 a 60.*
		Glosa de 10 % e multa de 2% sobre o valor da OFB ou fração em atraso para valores do indicador IAE acima de 60.
		Advertência.

3	*Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.*	*Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 1 % do valor total do Contrato.*

8.2. *Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:*

8.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

*h) pr*aticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.4.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.4.4. Multa:

8.4.4.1.*Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5**% (**cinco décimos** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20** (**vinte**) dias*

*8.4.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **10**% (**dez** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação.*

*8.4.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **10**% (**dez** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação.*

*8.4.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **05**% (**cinco** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação.*

*8.4.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **05%** (**cinco** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.*

*8.4.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **05%** (**cinco** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.*

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
8.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
8.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
8.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos

pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

9.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.12.1. o prazo de validade;

9.12.2. a data da emissão;

9.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.12.5. o valor a pagar; e

9.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *ICTI (Índice de Custos de Tecnologia da Informação)* de correção monetária conforme previsão da Portaria nº 6.432/2018 que o estabelece como padrão para as compras públicas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) do Governo Federal.

Forma de pagamento

9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

9.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

9.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

9.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da pesquisa de mercado anexo deste Termo de Referência que teve sua última atualização em 04/11/2026.

9.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA*,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO* sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO POR ITEM*.

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será integral e em parcela única.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos dois últimos exercícios sociais,* já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *patrimônio líquido mínimo* de 2% do *valor total estimado da contratação*:

10.25. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

10.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

10.30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.31. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.35. Para os itens 5 - Tablet e 9 - Notebook, o fornecedor deverá encaminhar juntamente com sua proposta as seguintes comprovações:

a) *Certificação INMETRO: Apresentação de Certificado de Conformidade válido ou registro ativo no INMETRO (Portaria INMETRO nº 304/2023), atestando a adequação dos equipamentos quanto à Segurança Eletroeletrônica e Compatibilidade Eletromagnética (EMC);*

b) Eficiência Energética e Sustentabilidade: Comprovação de consumo racional de energia mediante apresentação do selo Energy Star ou de certificação/laudo técnico equivalente de eficiência energética e sustentabilidade emitido por órgão ou laboratório credenciado;

10.36. Para o item 9 - Notebook, o fornecedor deverá encaminhar juntamente com sua proposta os seguintes documentos:

a) Módulo de Segurança de Hardware TPM 2.0: Declaração do fabricante ou folheto técnico comprovando que o modelo ofertado para o Item 9 (Notebook CAD/CAM) possui suporte integrado por hardware à tecnologia TPM versão 2.0 ou superior.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 662.073,89 (seiscentos e sessenta e dois mil e setenta e três reais e oitenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na* ***tabela contida no item 1.1 acima.***

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FAU e FAC

Unidade Orçamentária	26237
Unidade Gestora / Gestão	153061/15228
Esfera	1
Fonte de Recurso	3.051.000.375
Ação Governamental	8282
PTRES	230.029
Elemento Despesa	449052
Plano Interno (PI)	M8282N0100N
Valor Previsto	R$ 17.653,12

TED 16750

Unidade Orçamentária	26101
Unidade Gestora / Gestão	150011/0001

Esfera	1
Fonte de Recurso	1000A0008U
Ação Governamental	15R3
PTRES	229.567
Elemento Despesa	449052
Plano Interno (PI)	MSS25Q6005N
Valor Previsto	R$ 733.678,97

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Cronograma Físico Financeiro

Evento	Prazo estimado	Valor
Entrega de todos os equipamento	(30) dias após a emissão da OFB	R$ 662.073,89

_____	_____	_____
Integrante	**Integrante**	**Integrante**
Requisitante	**Técnico**	**Administrativo**
Diener Maick Piske	*Áureo Souto da Cunha Ramos*	*Carlos Henrique Flores da Costa*
Analista de TI	*Técnico de TI*	*Estatístico*
SIAPE: 2900884	*SIAPE: 3382680*	*SIAPE: 1544558*

Autoridade Máxima da Área de TIC
_____ *Ricardo Silva Campos* *Gestor de TIC* *SIAPE: 1757284*

Governador Valadares, 28 de agosto de 2026.

Aprovo,

Autoridade Competente
_____ *Marcel de Toledo Vieira* *Pró-Reitor de Sistemas de Dados e Avaliação Institucional* *SIAPE: 2283401*

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DIENER MAICK PISKE
Integrante Requisitante

AUREO SOUTO DA CUNHA RAMOS

Integrante Técnico

CARLOS HENRIQUE FLORES DA COSTA

Integrante Administrativo